



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº. 10.203, de 15 de julho de 2024]**

LEI Nº 9.761, DE 11 DE MAIO DE 2022

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de compilação de informações sobre serviços às mulheres (“Link da Mulher”).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, o “Link da Mulher”, assim denominada a compilação das seguintes informações:

- I – delegacias de atendimento a mulher;
- II – casas de apoio humanitário, psicológico e afins;
- III – hospitais especializados no atendimento às mulheres vítimas de violência;
- IV – cartilha contendo explicações sobre a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº. 11.340/2006) e o texto da própria Lei;
- V – Ambulatório Saúde da Mulher;
- VI – cursos especializados e direcionados a capacitação de mulheres;
- VII – Defensorias Públicas, Juizados Especiais e demais órgãos que atuem em prol dos direitos das mulheres.
- VIII – Aplicativo Direitos Humanos Brasil. *(Acrescido pela [Lei nº. 10.203](#), de 15 de julho de 2024)*

~~**Parágrafo único.** Quanto aos locais de atendimento à mulher, a informação deve ser completa, contendo o endereço, telefone e horário de funcionamento.~~

Parágrafo único. Quanto aos locais de atendimento à mulher, a informação deve ser completa, contendo o endereço, telefone e horário de funcionamento e, caso haja canal para formalização de denúncia ‘online’, haverá link de acesso direto. *(Redação dada pela [Lei nº. 10.203](#), de 15 de julho de 2024)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*** Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**



[Texto Compilado da Lei n°. 9.761/2022 – pág. 2]

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil